



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

Processo nº 121.000.209/2011.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador do RG nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade nº 465.231- SSP/DF e CPF nº 144.525.451-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ/MF nº 29.309.127/0001-79, sediada na Cidade de São Paulo, Avenida Brasil, 703, Jardim América, CEP: 01431-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, no Distrito Federal por seus Procuradores, **MARCELO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI nº 097392951 IFP e CPF nº 014.870.757-23, residente nesta Capital e **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da CI nº 1.506.115 SSP/DF e do CPF nº 647.821.071-53, residente nesta Capital, conforme Ato Autorizativo nº 19, de 22 de setembro de 2016 (fl.4.344), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do item 8.2 alínea “a”, do Termo de Referência, com fundamento no art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com Resolução Normativa nº 279/2011 da Agência Nacional de Saúde e Resolução nº 147/2015 da Diretoria Colegiada da CODEPLAN.

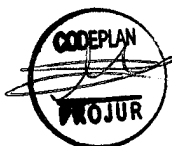
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em virtude da implementação do Programa de Desligamento Voluntário - PDV da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, o item 8.2, especificamente a alínea “a” do Termo de Referência (fls. 2.322/2.335) passa a ter a seguinte redação.

“8.DA PERMANENCIA NO PLANO Permanecerão no Plano de Assistência Médico-Hospitalar, como beneficiários:

8.2.se custeando integralmente com as mensalidades do Plano de Assistência Médico-Hospitalar.

a) ex-empregados, em caso de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa e os que aderiram ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.”



Parágrafo único: Os empregados que aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, assumirão o pagamento integral das mensalidades do Plano de Assistência Médico-Hospitalar a partir do término de seus recebimentos do Incentivo Financeiro, na forma do Art. 18 da Resolução nº 147/2015 da Diretoria Colegiada da CODEPLAN e Resolução Normativa nº 279/2015 da Agência Nacional de Saúde – ANS, ficando a CODEPLAN incumbida de encaminhar via Ofício a empresa AMIL em tempo hábil a relação nominal e vigência dos incentivos dos empregados que aderiram ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

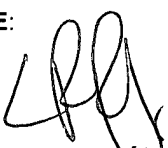
A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original e seus aditivos. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

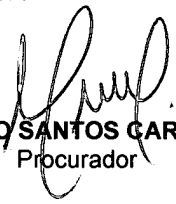
Brasília – DF, 23 de setembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:


LÚCIO REMUZAT RENNO JÚNIOR
Presidente


ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

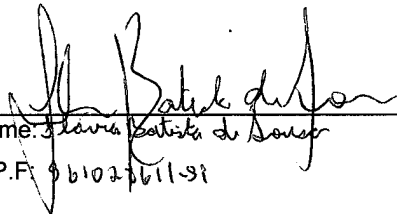
PELA CONTRATADA:


MARCELO SANTOS CARVALHO
Procurador


GLACIENE BANDEIRA SERRA
Procuradora

Testemunhas:


Nome: TAIRONE AIRES CAVALCANTE
C.P.F: 474.755.161-34


Nome: Cláudia Batista de Sousa
C.P.F: 96102661-91